

A política agrícola para a safra 1988/89

Elvin M. Fauth

Após uma longa e difícil negociação entre os Ministérios da Agricultura, da Fazenda e do Planejamento durante praticamente todo o mês de julho e parte do de agosto, foram definidas as medidas que vêm norteando o plantio da safra de verão 1988/89. Todas elas tiveram como pano de fundo para as suas determinações as dificuldades enfrentadas pelo Governo na adequação de seus gastos à contenção do déficit público em 4% do PIB para 1989. Outra agravante para o atraso nas negociações foi a anistia concedida às dívidas dos produtores agrícolas pelos parlamentares no primeiro turno da Assembléia Nacional Constituinte, o que acabou redundando na avaliação técnica de seus efeitos sobre as finanças públicas.

Foram fundamentalmente quatro as determinações: os novos Valores Básicos de Custeio (VBCs), os preços mínimos, os novos percentuais das aplicações compulsórias dos bancos para o crédito rural e o acréscimo no montante de seguro agrícola às lavouras a serem eventualmente cobertas pelo PROAGRO.

No contexto geral das medidas adotadas, as culturas tipicamente produzidas no Rio Grande do Sul, como feijão, milho e arroz irrigado, tiveram seus plantios estimulados, enquanto a soja teve seu preço mínimo mantido no mesmo nível da safra anterior e sofreu cortes no orçamento creditício.

O novos VBCs

Apresentando acréscimos relativos se comparados ao Índice Geral de Preços (IGP)⁶ e ao IPC⁷, os VBCs fixados para custear um hectare na safra 1988/89 na região Centro-Sul mostraram-se mais rígidos com relação aos limites de financiamento para todas as lavouras (Tabela 18).

A única exceção foi constatada no milho, que teve o limite de financiamento para seus grandes produtores aumentado de 90% (na safra anterior) para 100% nesta safra. Os produtos voltados à exportação e que têm seus preços fortemente balizados pelo mercado internacional sofreram acentuada redução em seus limites, com os médio e grande produtores de soja arcando com os maiores cortes.

Cabe, no entanto, mencionar que aos produtores de soja da Região das Missões no Rio Grande do Sul, cujas lavouras foram afetadas pela estiagem na safra passada, foi dado um acréscimo de 20% no VBC para este plantio.

Preços mínimos

A determinação dos novos níveis dos preços mínimos fixa, para os produtos destinados ao abastecimento interno, um prêmio incidente sobre seus preços-base de 5% para o feijão e 15% para o milho.

Considerando as variações tanto do IPC como do IGP de agosto de 1987 a julho de 1988, comparativamente às variações apresentadas pelos preços mínimos da safra anterior e desta, no decorrer do mesmo período, tem-se que estas últimas variações se apresentam superiores às dos índices do feijão e do milho. Já para o arroz irrigado, a variação do preço mínimo mostrou-se bastante próxima à do IGP e superior à do IPC, enquanto a soja teve seu preço mínimo mantido no mesmo patamar da safra anterior, quando confrontado com o IPC que mede a taxa de inflação oficial.

Isto vem definitivamente demonstrar que houve acréscimos reais para os preços dos produtos de mercado interno, numa clara intenção do Governo de estimulá-los em detrimento de um aumento de área naquelas culturas típicas de exportação, como a soja.

⁶ O IGP-DI, calculado pela FGV, de agosto de 1987 a julho deste ano registrou uma variação de 482%.

⁷ A variação do IPC, calculado pelo IBGE, para o mesmo período foi de 423%.

Tabela 15

Preços mínimos-base, por produto, no Rio Grande do Sul — safras 1987/88 e 1988/89

PRODUTOS	UNIDADES (kg)	SAFRA 1987/88 (Cz\$)	SAFRA 1988/89 (Cz\$)	Δ%
Arroz irrigado	50	403,00	2 359,50	485,48
Feijão (1) ...	60	1 050,00	6 320,00	501,90
Milho (2)	60	265,00	1 698,00	540,75
Soja	60	375,00	1 968,48	424,93

FONTE: CFP.

NOTA: Δ% IPC de ago./87 a jul./88 = 424,91.

Δ% IGP de ago./87 a jul./88 = 482,12.

(1) Inclui 5% de prêmio. (2) Inclui 15% de prêmio.

Por outro lado, as justificativas para a concessão de prêmios ao milho e ao feijão com a finalidade de estimular o plantio destes grãos em detrimento ao da soja, segundo as autoridades governamentais, devem-se à atual conjuntura de preços internacionais e à pouca disponibilidade de grãos, principalmente feijão e milho, no mercado externo. No caso da soja, é o preço internacional que balizará a produção e o comércio deste grão, uma vez que as altas cotações dos preços e o quadro amplamente favorável ao Brasil no comércio externo não impedirão que haja um interesse maior por parte dos produtores no plantio dessa oleaginosa. Já no caso dos prêmios concedidos aos produtores, eles são justificados por uma eventual necessidade de o País vir a importar milho e feijão. Como os preços internacionais desses produtos também se encontram em níveis elevados e a sua produção tem historicamente se mantido próxima à demanda interna, qualquer redução verificada na oferta levaria o Governo a recorrer ao mercado externo num contexto particularmente crítico.

As alterações nas normas de enquadramento do PROAGRO

Pela Resolução nº 1.507, de 04.08.88, o Banco Central altera as taxas de participação do sistema, denominada adicional, e o limite de cobertura do seguro para cada produtor. Anteriormente, essas taxas flutuavam num intervalo compreendido entre 1% e 18,5%, de acordo com o número de indenizações já solicitadas pelo produtor e o limite a ser coberto, que era de 80%, 90% ou 100% do valor total do crédito rural acrescido de correção monetária mais o montante de recursos próprios aplicado na lavoura. O valor do crédito que podia ser assegurado pelo PROAGRO

era de 15.000 MVRs para cada produtor, passando para 65.000 OTNs na safra atual⁸. As taxas do PROAGRO são agora fixadas de acordo com a finalidade do financiamento agrícola ou pecuário e em função da assistência técnica, como segue.

Tabela 16

Taxas do PROAGRO — safra 1988/89

FINALIDADES DO FINANCIAMENTO	Taxas (%)	
	COM ASSISTÊN- CIA TÉCNICA	SEM ASSISTÊN- CIA TÉCNICA
Custeio pecuário ou investimento ..	3	4
Custeio de culturas irrigadas, cana-de-açúcar ou culturas permanentes	3	4
Custeio de milho, de soja ou sorgo de sequeiro	5	6
Custeio de outras culturas de sequeiro, exceto trigo	6	7
Custeio de trigo de sequeiro	9	10

FONTE: BANCO CENTRAL. Resolução 1.507, 04.08.88.

A nova exigibilidade bancária e a disponibilidade de recursos para o crédito rural

Em virtude das reduções ocorridas nos depósitos à vista dos bancos privados, as autoridades monetárias alteraram os percentuais de aplicação compulsórias desses bancos no crédito agrícola. Para a safra passada, os bancos de grande, médio e pequeno portes tinham que canalizar 60%, 40% e 20% dos depósitos à vista para o financiamento solicitado pelos produtores rurais respectivamente. Agora, esses percentuais foram alterados para 90%, 60% e 40% na mesma ordem.

Quanto ao montante de recursos para a implantação da próxima safra de verão, a CFP realizou um levantamento e verificou que seriam necessários cerca de 916 milhões de OTNs para o financiamento integral das lavouras e para o atendimento da totalidade dos produtores que costumam recorrer ao crédito oficial.

Contudo somente 570 milhões de OTNs serão destinadas ao custeio desta safra. Desse total, o Governo está garantindo que 560 milhões de OTNs serão emprestadas a juros oficiais de 7% a 9% ao ano. Pelo restante dos recursos, os agricultores deverão pagar taxas de juro a preço de mercado.

⁸ Em agosto, quando ocorreu essa alteração, 15.000 MVRs correspondiam a Cz\$ 76.200.000,00 e 65.000 OTNs eram equivalentes a Cz\$ 128.830.000,00.

Tabela 17

Valores Básicos de Custeio para a Região Sul — safras 1987/88 e 1988/89

PRODUTOS E FAIXAS DE PRODUTIVIDADE	SAFRA 1987/88 (Cz\$/ha)	SAFRA 1988/89 (Cz\$/ha)	Δ%
Arroz irrigado			
Irrigação mecânica			
Até 3 000 (kg/ha)	10 330,00	71 190,86	589,17
De 3 001 a 3 600 (kg/ha)	11 330,00	84 949,27	649,77
De 3 601 a 4 200 (kg/ha)	14 120,00	96 923,45	586,43
De 4 201 a 5 000 (kg/ha)	16 310,00	110 186,24	575,57
Acima de 5 000 (kg/ha)	18 430,00	121 783,75	560,79
Irrigação natural			
Até 3 000 (kg/ha)	9 190,00	60 763,01	561,19
De 3 001 a 3 600 (kg/ha)	9 710,00	70 179,79	622,76
De 3 601 a 4 200 (kg/ha)	12 260,00	80 092,19	553,28
De 4 201 a 5 000 (kg/ha)	14 170,00	90 341,61	537,56
Acima de 5 000 (kg/ha)	16 300,00	101 939,12	525,39
Arroz de sequeiro			
Até 1 000 (kg/ha)	-	22 025,35	-
De 1 001 a 1 300 (kg/ha)	-	28 488,24	-
De 1 301 a 1 600 (kg/ha)	-	36 973,25	-
Acima de 1 600 (kg/ha)	-	43 436,14	-
Feijão			
Até 400 (kg/ha)	2 710,00	14 472,10	434,03
De 401 a 600 (kg/ha)	5 700,00	32 017,05	461,70
De 601 a 800 (kg/ha)	6 660,00	38 737,66	481,65
De 801 a 1 000 (kg/ha)	8 350,00	48 531,11	481,21
Acima de 1 000 (kg/ha)	10 290,00	61 318,11	495,90
Soja			
Até 1 250 (kg/ha)	5 240,00	34 792,52	563,98
De 1 251 a 1 500 (kg/ha)	5 590,00	37 389,57	568,87
De 1 501 a 1 750 (kg/ha)	6 710,00	44 645,45	565,36
De 1 751 a 2 000 (kg/ha)	7 200,00	47 995,84	566,61
De 2 001 a 2 400 (kg/ha)	8 290,00	55 410,32	568,40
Acima de 2 400 (kg/ha)	8 620,00	57 709,99	569,49
Milho			
Até 900 (kg/ha)	2 150,00	11 637,16	441,26
De 901 a 1 300 (kg/ha)	2 990,00	16 890,73	464,91
De 1 301 a 1 700 (kg/ha)	3 820,00	24 087,13	530,55
De 1 701 a 2 100 (kg/ha)	4 590,00	29 261,40	537,50
De 2 101 a 2 500 (kg/ha)	5 310,00	33 603,04	532,83
De 2 501 a 3 000 (kg/ha)	6 380,00	39 728,90	522,71
De 3 001 a 3 500 (kg/ha)	6 970,00	43 198,24	519,77
De 3 501 a 4 000 (kg/ha)	7 710,00	51 286,76	565,20
De 4 001 a 5 000 (kg/ha)	8 780,00	58 602,11	567,45
De 5 001 a 6 000 (kg/ha)	-	67 325,02	-
De 6 001 a 7 000 (kg/ha)	-	79 556,92	-
Acima de 7 000 (kg/ha)	-	91 808,65	-
Sorgo			
Até 2 000 (kg/ha)	3 750,00	23 413,09	524,35
De 2 001 a 2 500 (kg/ha)	5 020,00	31 025,81	518,04
De 2 501 a 3 000 (kg/ha)	5 750,00	35 208,84	512,33
Acima de 3 000 (kg/ha)	6 640,00	40 482,24	509,67

FONTE: BANCO CENTRAL Resolução 1506, 04 08 88

Tabela 18

Limites de financiamento dos Valores Básicos de Custeio por produto e por produtor — safras 1987/88 e 1988/89

CULTURAS	SAFRA 1987/88			SAFRA 1988/89		
	Pequeno Produtor	Médio Produtor	Grande Produtor	Pequeno Produtor	Médio Produtor	Grande Produtor
Algodão	100	80	60	80	60	40
Arroz - lavoura de sequeiro	100	100	80	100	60	50
Lavoura irrigada	100	100	80	100	70	60
Semente certificada ou fiscalizada	100	100	100	100	100	100
Feijão	100	100	100	100	100	100
Mandioca	100	100	100	100	100	100
Milho, inclusive irrigado	100	100	100	100	100	100
Milho-semente (certificada ou fiscalizada)	100	100	100	100	100	100
Soja	100	70	50	70	40	30
Sorgo	100	100	100	100	100	100

FONTE: BANCO CENTRAL Resolução 1357, 10 07 87

Resolução 1506, 04 08 88

As dificuldades de caixa do Tesouro Nacional fizeram com que as autoridades monetárias reduzissem aproximadamente 36 milhões de OTNs do orçamento para esta safra, como também oportunizaram o repasse dos recursos da caderneta de poupança rural, originalmente voltados ao investimento agropecuário, para o custeio de 1988/89.

Dessa forma, os recursos necessários à implantação da próxima safra de verão ficam assim constituídos: o Banco do Brasil disporá de 380 milhões de OTNs, das quais 60% serão repassadas pelo Tesouro, e o restante terá origem na caderneta de poupança rural. A exigibilidade bancária, por sua vez, será responsável por cerca de 190 milhões de OTNs.

Tabela 19

Calendário de liberações das parcelas do crédito
de custeio — safra 1988/89

PRODUTOS E REGIÕES	1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA	
	Número de OTNs	A partir de	Número de OTNs	A partir de	Número de OTNs	A partir de
Arroz irrigado — irrigação mecânica (Região Sul)	16,16	Ago /88	16,16	Out /88	3,59	Fev /89
	19,28		19,28		4,29	
	33,00		22,00		4,89	
	25,01		25,01		5,56	
	27,64		27,64		6,15	
Arroz irrigado — irrigação natural (Região Sul)	13,79	Ago /88	13,79	Out /88	3,07	Fev /89
	15,93		15,93		3,54	
	18,18		18,18		4,04	
	20,51		20,51		4,55	
	23,14		23,14		5,14	
	7,78	Ago /88	2,22	Out /88	1,11	Fev /89
	10,06		2,87		1,44	
	13,06		3,73		1,86	
	15,34		4,38		2,19	
Feijão (todo território nacional)	4,02	Jul /88	1,83	Ago /88	1,45	Out /88
	8,88		4,04		3,23	
	10,75		4,89		3,90	
	13,46		6,12		4,90	
	17,01		7,73		6,19	
Milho (Região Sul)	2,94	Ago /88	1,76	Out /88	1,17	Fev /89
	4,26		2,56		1,70	
	6,08		3,65		2,42	
	7,38		4,43		2,95	
	8,48		5,09		3,38	
	10,02		6,01		4,01	
	10,90		6,54		4,35	
	12,94		7,76		5,17	
	14,78		8,87		5,91	
	16,98		10,19		6,79	
	20,07		12,04		8,02	
23,16		13,89		9,26		
Soja (Região Sul)	12,29	Ago /88	3,51	Out /88	1,75	Fev /89
	13,20		3,77		1,89	
	15,76		4,50		2,26	
	16,95		4,84		2,42	
	19,57		5,59		2,79	
	20,38		4,82		2,91	
Sorgo (todo território nacional)	7,68	Ago /88	2,95	Out /88	1,18	Jan /89
	10,17		3,91		1,57	
	11,54		4,44		1,78	
	13,27		5,11		2,04	

Tabela 20

Acréscimo para o custeio de sementes — safra 1988/89

PRODUTOS	ACRÉSCIMO (%)
Arroz de sequeiro	9
Arroz irrigado	9
Feijão	15
Feijão irrigado	15
Milho híbrido	37
Milho variedade	21
Soja	17

FONTE: BANCO CENTRAL. **Resolução 1.506**, 04.08.88.

NOTA: O calendário de liberação deverá obedecer ao mesmo cronograma do produto comum.